



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DPF/LIV/RS

PORTARIA

EDUARDO FUHR,
Delegado de Polícia Federal,
lotado e em exercício na
DELEGACIA DE
POLÍCIA FEDERAL EM
SANT'ANA DO
LIVRAMENTO, no uso de suas
atribuições legais, considerando
a determinação da Divisão de
Medidas Compulsórias do
Ministério de Justiça e
Segurança Pública, conforme
Despacho contido na
Informação nº 91/2021
/DIMEC_EXP/DIMEC
/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
(19014669), comunicada através
do Ofício nº 170/2021
/DIMEC_EXP/DIMEC
/CGPMIG/DEMIG
/SENAJUS/MJ (19014689),
bem como a existência de
sentença penal
condenatória proferida no
processo criminal nº
025/2.15.0000716-6,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial de Expulsão do estrangeiro **CHARLES LEAL PAIN**, de nacionalidade uruguaia, filho de Agapino Leal Soares e de Gladis Leal Pain, nascido em 11.09.1969, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem como nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado por infração ao disposto no artigo 16, *caput*, da Lei nº 10.826/2003.

Diante disso, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Registre-se o presente expediente no respectivo bloco interno no sistema SEI para fins de controle;
2. Juntem-se todas peças contidas no expediente SEI 08441.000593/2015-11 no procedimento inaugurado;
3. Comunique-se à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, por meio de disponibilização desta portaria no processo SEI 08441.000593/2015-11, a instauração do presente procedimento;
4. Proceda-se a notificação de CHARLES LEAL PAIN, por meio de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal, da instauração do presente Inquérito Policial de Expulsão em seu desfavor, cientificando acerca da necessidade de seu comparecimento para qualificação e interrogatório e elaboração de Ficha de Identificação Datiloscópica e Fotográfica;
5. Oficie-se ao Consulado da República Oriental do Uruguai em Sant'Ana do Livramento, preferencialmente por meio eletrônico, comunicando a instauração e requerendo informações sobre o paradeiro do expulsando, bem como os respectivos dados de identificação (informar qualificação completa);
6. Oficie-se à Defensoria Pública da União em Bagé, preferencialmente por meio eletrônico, no sentido de proceder a notificação da instauração do presente procedimento. Disponibilize-se acesso externo a este expediente;
7. Oficie-se ao Juízo de Execução Penal da Comarca de Sant'Ana do Livramento, requerendo o encaminhamento de documento que ateste se o expulsando é beneficiário de medidas de ressocialização em cumprimento de penas cominadas ou executadas no território nacional;
8. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, solicitando enviar certidões de nascimento de eventuais filhos brasileiros de CHARLES LEAL PAIN. Na hipótese de ser verificada a existência de filhos brasileiros do expulsando, expeça-se diligência ao NO/DPF/LIV/RS para que apure se estes estão sob a sua guarda ou dependência econômica ou socioafetiva.
9. Aguarde-se o recebimento de todas as respostas, juntando-se os documentos recebidos e as publicações para, após, serem conclusos os autos.

C U M P R A - S E .

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FUHR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/09/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20297296** e o código CRC **01073AA0**.